



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 488/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, na cidade de Guaporé/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Odair André Rossetto, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, PROCESSO Nº 488/2025**, homologado em 30 de julho de 2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.446/2023, de 28 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, devidamente especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA					CNPJ: 51.978.129/0001-00		
ENDEREÇO: RUA BOM FIM ALTO, N° 4603, SALA 03, BAIRRO BOM FIM ALTO							
CIDADE/UF: BOM PRINCÍPIO/RS					CEP: 99700-070		
TELEFONE/E-MAIL: (51) 9 3300 - 0318/ pregoes@ajpc.com.br							
Item	Descrição	Cód.	Marca/Modelo	Qtde máx.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1	Escorredor de louça industrial para 80 pratos em aço inox, de 3 andares: (2 para pratos e 1 para copos). Com dimensões aproximadamente: comprimento 100 cm, largura 29 cm altura de 62 cm.	71418	MAK INOX	5	UN	436,89	2.184,45
2	Fuê, batedor profissional todo em aço inox com estrutura reforçada. Dimensões aproximadas, comprimento 30 cm e cabo de no mínimo 10 cm.	71421	GP	30	UN	10,99	329,70
4	Ralador e fatiador de legumes totalmente em aço inox com aproximadamente 28 cm de comprimento e 10 cm de largura.	71423	GP	25	UN	10,34	258,50
6	Faca para descascar frutas com lâmina em aço inox 5 e cabo branco de polipropileno.	71427	SIMONA GGIO	50	UN	2,58	129,00
7	Descascador de legumes totalmente em aço inox, comprimento	71429	GP	50	UN	12,99	649,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

	aproximado de 19 cm.						
8	Cortador e fatiador de legumes, verduras, frutas, totalmente em aço inox, com no mínimo 3 tipos de corte, com dimensões aproximadamente de: largura 12 cm e comprimento 30 cm.	71431	MONDAL IN	25	UN	203,89	5.097,25
9	Espátula inox curva para lanches, chapa de cozinha, com cabo de polipropileno branco, com dimensões aproximadas: comprimento total 24 cm, largura 10 cm, espessura: 1,2mm, peso aproximado de 100 g.	71432	GP	15	UN	16,87	253,05
11	Cutelo 6 profissional, gourmet, lâmina com 2.5 mm de espessura, em aço inox AISI 440 ^a e cabo branco em polipropileno.	71435	SIMONA GGIO	25	UN	19,99	499,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

14	Cumbuca em inox de capacidade aproximada de 350 ml com dimensões aproximadas de 110 mm X 50 mm.	71442	UC	1.500	UN	4,04	6.060,00
17	Bacia de inox média aproximadamente 10 litros, fabricada em aço inoxidável, em material resistente e durável. Com dimensões aproximadas de: diâmetro 40 cm, altura de 12 cm.	71450	UC	30	UN	26,64	799,20
18	Bacia de inox pequena aproximadamente 5,5 litros, fabricada em aço inoxidável, em material resistente e durável. Com dimensões aproximadas de: diâmetro 40 cm, altura de 8 cm.	71451	UC	30	UN	24,71	741,30
29	Pano de prato, branco, com no mínimo 90% de algodão, liso, sem estampa, com	71419	MARTRINS	2500	UN	2,89	7.225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

	dimensões aproximadas de 45 cm X 71 cm.						
33	Caçarola, panela industrial, em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 6 litros. Com dimensões aproximadas de: altura: 12 cm, diâmetro: 26 cm, espessura: 7.1 mm.	71425	EXT	20	UN	57,00	1.140,00
34	Caçarola, panela industrial, em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 10 litros. Com dimensões aproximadas de: altura: 15 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 3 mm.	71428	EXT	20	UN	73,99	1.479,80
36	Fôrma para bolo, assadeira retangular com borda alta em alumínio polido e resistente, com dimensões aproximadas de: altura 6,5 cm, comprimento 47 cm e 32 cm de largura.	71454	EXT	20	UN	26,00	520,00
37	Par de luvas profissional térmica para	71436	HERCULES	30	UN	73,89	2.216,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

	cozinha (forno e fogão) cano longo que protege além das mãos, o braço, fácil de manusear objetos quentes e frios, material térmico que protege de altas temperaturas. Medidas aproximadas 28X15. Composição interno 100 % poliéster e externo 100 % algodão metalizado.						
44	Pote de plástico transparente, quadrado de polipropileno atóxico, com capacidade próxima de 3 litros. Com dimensões aproximadas de: comprimento 22 cm, largura 21 cm e altura 9.5 cm.	71439	GIPLAS	70	UN	4,50	315,00
45	Pote de plástico transparente, quadrado de polipropileno atóxico, com capacidade próxima de 10 litros. Com dimensões	71440	UNI	70	UN	11,50	805,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

	aproximadas de: comprimento 41 cm, largura 29 cm e altura 13 cm.						
46	Pote de plástico transparente, quadrado de polipropileno atóxico, com capacidade próxima de 15 litros. Com dimensões aproximadas de: comprimento 46 cm, largura 27 cm e altura 17 cm.	71441	PLASMO NT	70	UN	26,75	1.872,50
47	Picador, cortador de legumes (cabrita) manual de mesa em alumínio fundido, com base de apoio tipo tripé. Lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm). Pintura eletrostática. Altura aproximada de 38 cm.	71452	VETALE X	5	UN	137,50	687,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

3.1. Conforme demanda, será emitida e encaminhada ao signatário da ata de registro de preços a autorização de fornecimento contendo a descrição e quantidade do objeto a ser entregue/serviço a ser prestado, bem como demais informações necessárias para entrega do objeto/execução dos serviços.

3.2. Conforme Termo de Referência, o objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Educação por conta da licitante vencedora que deverá arcar com as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

3.3. Não serão aceitos produtos em quantidades e com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, os itens, no total ou em parte, se no produto se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Da garantia, a Secretaria Municipal de Educação comunicará os defeitos apresentados nos itens entregues por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 5 dias e se não solucionados deverá substituir o item.

3.6. Produtos eletroeletrônicos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, para os demais itens a garantia deverá ser de 90 dias.

3.7. Serão solicitadas amostras dos itens ganhadores do certame, para conferência e alinhamento na qualidade dos itens, conforme descrito a seguir:

a) Será solicitado catálogo de especificações técnicas para os itens nº 32 e nº 49, para os demais itens serão solicitadas amostras.

b) O ganhador do certame deverá apresentar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis no endereço da Secretaria Municipal da Educação, Av. Silvio Sanson-1135, Bairro Centro, Guaporé RS-CEP 99 200 000.

c) A amostra deverá ser analisada pela secretaria em até 48 horas, a contar do recebimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a verificação e consequente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

aprovação e dar-se-á através de Conta Bancária no **Banrisul, Agência: 0615, Conta Corrente: 06.028015.0-6**, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto nº 7959/2025, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, após a efetiva entrega do produto ofertado, após ateste do fiscal do contrato.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023.

5.2. O gestor dos contratos/autorizações de fornecimento será Gustavo Marques, o fiscal será Ieda Maria da Cruz e o suplente será Mateus Borsato, conforme indicação constante no Termo de Referência.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

7.1.2. O contrato/autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e/ou se obrigar nos limites dela.

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do item 7.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município: www.guapore.rs.gov.br.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 7.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

15

Guaporé, 31 de julho de 2025.

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA
Representante da Empresa

ODAIR ANDRÉ ROSSETTO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FAVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS N° 73.614



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

16

PROCESSO Nº 488/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ANEXO I

LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA

Não houveram fornecedores interessados para formação de cadastro de reserva.